

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Mato Grosso do Sul

LEI Nº 014/83

" Dispõe sobre a instituição de quebra de Caixa e dá outras providências "

O Prefeito do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

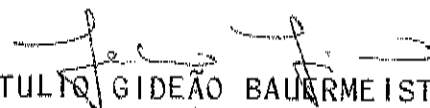
Artigo 1º - Fica instituída a Quebra de Caixa no setor de tesouraria, em 50% (cinquenta por cento), sobre o valor do padrão dos vencimentos do Tesoureiro Municipal.

Artigo 2º - O valor fixo na percentagem constante do artigo 1º desta Lei, será acrescido em folha de pagamento.

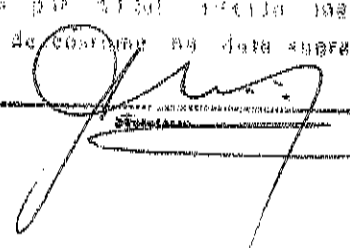
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 26 de agosto de 1.983


GETULIO GIDEÃO BALMERMEISTER
Prefeito Municipal

REGISTRADA - nesta Secretaria as 10/11 de. do l.º e.º competente. e publicada por 31301 14/11/83 em lugares públicos de costume na data supra


SECRETARIA